

Portaria nº 3192, de 22/10/2010, atualizada pela Portaria AT AP nº 3311, de 10/09/2012, em favor de ROSA MÍSTICA DE SOUZA SANTA CRUZ, na função de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com a devida retificação, por apostilamento, da referida portaria para constar o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, sem necessidade de encaminhar o ato a este Tribunal.

ACÓRDÃO Nº. 59.462

(Processo nº. 2016/51545-8)

Assunto: APOSENTADORIA.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO.

Formalizadora da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1773, de 01.07.2014, em favor de ELPÍDIO DE ASSUNÇÃO ALVES DE SOUSA, no cargo de Auxiliar de Saúde, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACÓRDÃO Nº. 59.463

(Processos nºs. 2016/51048-7, 2016/51409-1, 2017/53189-0, 2017/53341-1 e 2017/53570-1)

Assunto: APOSENTADORIAS.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referentes aos processos abaixo identificados:

Processo nº. 2016/51048-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº. 1646, de 16/04/2012, em favor de VITAL MACEDO VIEIRA, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Ref. 4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº. 2016/51409-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº.0305, de 02/02/2015, em favor de BRASILIANO VALENTIM DA SILVA, no cargo de Servente, lotado na Fundação de Atendimento Socioeducativa do Pará;

Processo nº. 2017/53189-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº. AP nº 0143, de 02/01/2013, em favor de JOANA DA SILVA MACHADO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2017/53341-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº. AP nº 0215, de 15/02/2017, em favor de NORMA DA GLÓRIA MOREIRA, na função de Auxiliar de Serviços Gerais A, lotada na Defensoria Pública do Estado do Pará;

Processo nº. 2017/53570-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria nº. AP nº 0497, de 03/05/2017, em favor de MARIA DO SOCORRO ARAUJO MIRANDA, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

ACÓRDÃO Nº. 59.464

(Processos nºs 2009/52286-1, 2009/52421-1, 2018/50601-7 e 2018/51059-0)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo discriminados:

Processo nº 2009/52286-1 - Pensão civil consubstanciada na Portaria nº 0569, de 24/07/2001, em favor de TEREZINHA DE JESUS DA SILVA, JOCILENE DE JESUS DA SILVA E JOSIVAN DE JESUS DA SILVA, dependentes do ex-segurado Raimundo Pereira da Silva;

Processo nº 2009/52421-1 - Pensão civil consubstanciada na Portaria nº 0606, de 08/08/2001, em favor de SANDRA IZABEL COSTA PINTO, ALINE SABRINA PINTO MONTEIRO, FABIO NONATO PINTO MONTEIRO e DHULIA CRISTINA ANDRADE MONTEIRO, dependentes do ex-segurado Alaim Soares Monteiro;

Processo nº 2018/50601-7 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 1276, de 01/12/2016, em favor de DALCI DE LIMA RODRIGUES, dependente do ex-segurado Domingos Rodrigues;

Processo nº 2018/51059-0 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0521, de 01/02/2018, em favor de MARIA DE NAZARÉ BENTES DE SOUSA, dependente do ex-segurado Izaías Alves de Souza.

ACÓRDÃO Nº. 59.465

(Processo nº. 2008/52325-7)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art. 178, do RITCE-PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil consubstanciada na Portaria nº. 0531, de 02/06/2002, em favor de RAIMUNDO PINHEIRO, EDIL BASTOS PINHEIRO e EDILSON BASTOS PINHEIRO, dependentes da ex-segurada Maria Lidiuina Bastos Pinheiro.

ACÓRDÃO Nº. 59.466

(Processo nº. 2008/53356-7)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de

Pensão Civil consubstanciada na Portaria nº. 0261, de 08/03/2002, em favor de AVERALDO RAMOS DOS SANTOS e SUELLEN SASKIA FERNANDES QUARESMA, dependentes da ex-segurada Maria Eugênia Silva dos Santos.

ACÓRDÃO Nº. 59.467

(Processos nºs 2009/52160-0, 2009/52237-3 e 2009/52504-3)

Assunto: PENSÕES

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, os processos abaixo identificados:

Processo nº. 2009/52160-0: Pensão consubstanciada na Portaria nº. 0628, de 24/08/2001, retificada pela Portaria RET PS nº. 325, de 09/02/2012, em favor de MÁRCIO VITOR MONTEIRO NAVARRO, dependente da ex-segurada Ana Maria Monteiro Navarro;

Processo nº. 2009/52237-3: Pensão consubstanciada na Portaria nº. 0651, de 28/08/2001, em favor de LUCIANA DE ARAUJO RODRIGUES, dependente do ex-segurado Raimundo Luz Rodrigues;

Processo nº. 2009/52504-3: Pensão consubstanciada na Portaria nº. 974, de 05/11/2002, em favor de MANOEL OTÁVIO DIAS DA PAIXÃO e EMANUELLE MONTEIRO DA PAIXÃO, dependentes da ex-segurada Maria da Conceição Monteiro da Paixão.

ACÓRDÃO Nº. 59.468

(Processo nº. 2009/52385-3)

Assunto: PENSÃO CIVIL.

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do ato de pensão civil consubstanciada na Portaria nº 0418, de 10/05/2001, em favor de FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES PARAENSE, dependente do ex-segurado Adaltino Rodrigues Paraense.

ACÓRDÃO Nº. 59.469

(Processos nºs 2018/51817-3 e 2018/50285-4)

Assunto: PENSÕES CIVIS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto DANIEL MELLO

Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 3º do Art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos referente aos processos abaixo discriminados:

Processo nº 2018/51817-3 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0834, de 01/03/2018, em favor de MANOEL FELICIANO DA SILVA FERREIRA, dependente da ex-segurada Adélia da Silva Garcez;

Processo nº 2018/50285-4 - Pensão civil consubstanciada na Portaria PS nº 0784, de 07/02/2012, em favor de JACICLEIDE MELO DA SILVA e SAURIANNE SANTOS DA SILVA, dependentes do ex-segurado Saulo de Tarso Santos da Silva.

ACÓRDÃO Nº. 59.470

(Processo nº. 2019/52653-0)

Assunto: PENSÃO ESPECIAL.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Especial consubstanciada no Decreto nº. 124, de 23/05/2019, em favor de HELANE VASCONCELOS OLIVEIRA MIRANDA, CAMILE DA SILVA MIRANDA, CALIL DA SILVA MIRANDA e JOSÉ MAURÍLIO NUNES DE MIRANDA NETO, dependentes do ex-motorista civil José Maurílio Nunes de Miranda Júnior.

Protocolo: 480225

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Termo Aditivo nº 1

Contrato: 19/2018

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRA-